



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 13.408/2021**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados a Senhora **LUCIANA MOEIRA DA COSTA** - Secretária Municipal de Educação nomeada através da Portaria nº 503/2021, portadora do CPF nº 090.978.527-90 e o Senhor **FRANCISCO PEREIRA PINTO** - Secretário Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto nº13.395/2021, portador do CPF nº 282.080.137-49, para assinarem em conjunto pelas contas correntes, bem como para movimentação eletrônica das mesmas, conforme abaixo relacionadas:

<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>
<b>AGÊNCIA: 0717- SÃO MATEUS/ES</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CNPJ Nº 27.167.477/0001-12</b>

**RELAÇÃO DE CONTAS:**

<b>CONTA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
06.00052-0	PMSM/SALÁRIO EDUCAÇÃO CEF
06.221-3	PMSM/S.M. EDUCAÇÃO
06.253-1	PMSM/SEC. EDUC./REC. PRÓPRIOS
06.00047-4	PMSM/FUNDEB 40% CEF
06.00097-0	PMSM/FUNDEB REMUNERAÇÃO 60% - CEF
06.394000-1	PMSM/MERENDA ESCOLAR
06.672004-5	PMSM/FNDE/MERENDA ESCOLAR
06.223-0	PMSM/S.M. EDUCAÇÃO/ROYALTIES
06.284-1	PMSM/SME/TAC 30% EMEF Mº APAR. S. S. FILADELFO-ESPÓLIO AMOCIM

**ATRIBUIÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº. 13.408/2021.

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Emitir comprovantes;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro (12) do ano  
de dois mil e vinte e um (2021).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal